

De rede à política pública

Ações reticulares no processo sociopolítico de regulação da economia solidária no Brasil¹

Joannes Paulus Silva Forte²

Resumo Analiso a institucionalização da Economia Solidária no Brasil, via regulação social e jurídica, no contexto da relação entre sociedade civil e Estado. A ação política do Movimento da Economia Solidária na relação entre sociedade civil e Estado, a composição reticular desse movimento e o crescente processo de institucionalização da Economia Solidária levaram-me à pergunta central deste artigo: como o Movimento da Economia Solidária se relaciona com o Estado no processo de regulação social e jurídica da Economia Solidária? Como resultado mais imediato, constatou-se que o Movimento da Economia Solidária é uma rede de redes constituída por organizações e sujeitos sociais ligados principalmente à Igreja Católica, às ONG's, aos movimentos sociais, às universidades e ao aparelho estatal, que interagem e transitam entre sociedade civil e Estado. Esse trânsito revela a existência de um espaço público, entendido como esfera de debate e de expressão das diferenças que possibilita a luta democrática, entre o movimento e outros atores coletivos, pela criação de um marco jurídico nacional a fim de garantir o direito ao trabalho associado e de consolidar a Economia Solidária como política pública. Os recursos metodológicos utilizados foram conversas informais com integrantes do Movimento da Economia Solidária, entrevistas semiestruturadas com lideranças nacionais do movimento e com integrantes dos poderes legislativo e executivo federais, análise de documentos institucionais e observações nos espaços de discussão e de deliberação da Economia Solidária no Brasil.

Palavras-chave Redes de movimentos sociais; Estado; Regulação; Economia Solidária; Políticas Públicas.

-
- 1 Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio institucional e financeiro, conforme o processo nº. 2014/09925-0 (FAPESP). Agradeço ao amigo Clístenes Chaves de França pelo diálogo qualificado sobre o espaço público e o conceito normativo de entendimento habermasiano. Especialmente, registro os meus agradecimentos ao (à) parecerista deste artigo, pela leitura atenta e cuidadosa e pelas ricas e generosas contribuições aqui incorporadas.
 - 2 Professor Efetivo do Curso de Ciências Sociais da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UEVA-CE). Bacharel e licenciado em Ciências Sociais (UFC), Mestre em Sociologia (UFC) e doutorando em Ciências Sociais (UNICAMP). Pesquisador Associado do Projeto Temático FAPESP *Contradições do trabalho no Brasil atual: formalização, precariedade, terceirização e regulação*. Áreas de interesse: antropologia e sociologia do direito; processos de trabalho, Estado e transformações capitalistas; movimentos sociais e políticas públicas; educação; e ensino de ciências sociais. E-mail: joannespaulus@virtual.ufc.br

Abstract In this paper I examine the institutionalisation of Solidarity Economy in Brazil by the social and juridical regulation, in the context between civil society and State. The political action of Solidarity Economy movement in the relation between civil society and State, the networking composition of this movement and the growing process of institutionalisation of the Solidarity Economy took me to the main question of this paper: How does the Solidarity Economy movement interact with the State in the process of social and juridical regulation of Solidarity Economy? As an immediate answer, I have observed that the Solidarity Economy movement is a network of networks made by organizations and persons connected mainly to the Catholic Church, to the non-Governmental Organizations (NGOs), to the social movements, to the universities and to the State, that interact and transit from civil society to the State. This transit shows the existence of differences that enables the democratic fight, between the movement and others collective actors, by creation of a national legal landmark that aims guarantee the right to the associative work and also to consolidate the Solidarity Economy as a public policy. The methodological resources applied were informal dialogues with the members of the Solidarity Economy movement; semi structured interviews with national leaders of the movement and with members of the Federal Legislative and Executive Power; analysis of institutional documents and observations in the arena of debate and deliberations of Solidarity Economy in Brazil.

Keywords Social movements network; State; Regulation; Solidarity Economy; Public Policies.

Resumen La acción política del movimiento de economía solidaria en la relación entre la sociedad civil y el Estado, la composición reticular de este movimiento y el creciente proceso de institucionalización de la economía solidaria me llevaron a la pregunta central de este artículo: cómo el movimiento de economía solidaria se refiere a el estado en el proceso de regulación social y jurídica de la economía solidaria? Como resultado más inmediato, se encontró que el movimiento de economía solidaria es una red de redes compuesta de organizaciones y sujetos sociales, principalmente vinculados a la Iglesia Católica, a las ONG, movimientos sociales, universidades y el aparato estatal, que interactúan y se mueven entre la sociedad civil y el Estado. Este tránsito revela la existencia de un espacio público, entendido como un ámbito de debate y expresión de las diferencias que permite a la lucha democrática, entre el movimiento y otros actores colectivos, la creación de un marco jurídico nacional para garantizar el derecho al trabajo asociado y consolidar la economía solidaria como política pública. Los recursos metodológicos utilizados fueran conversaciones informales con miembros del Movimiento de Economía Solidaria, entrevistas semiestructuradas con líderes nacionales de lo movimiento y miembros de los poderes ejecutivo y legislativo federales, análisis de los documentos institucionales y observaciones en los espacios de debate y de deliberación de la Economía Solidaria no Brasil.

Palabras clave Red de movimientos sociales; Estado; Regulación; Economía solidaria; Políticas públicas.

1. O ponto de partida

Como parte de minha pesquisa de doutorado em ciências sociais, desenvolvida na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), sobre o

processo sociopolítico de regulação da Economia Solidária no Brasil, este trabalho pretende contribuir para a análise da *institucionalização* da Economia Solidária, via regulação social e jurídica, que ocorre no âmbito da relação entre *sociedade civil* e *Estado*.

Refiro-me ao processo sociopolítico que tem levado a Economia Solidária a uma *juridicização*, a virar lei, reconhecendo-a como um direito e consolidando-a como uma política estatal no Brasil (FORTE, 2017, p. 160).

Na luta pelo direito ao trabalho associado e à economia solidária, a *juridicização* é fundamental para o reconhecimento e a construção de uma política pública nacional. A *juridicização* é o processo de atribuição de caráter jurídico, realizado por cada sociedade, sobre os seus símbolos e práticas de educação, religião, família, trabalho, economia etc.³ Nessa direção, *juridicizar* a economia solidária significa atribuir caráter jurídico a ela e às suas especificidades, incorporando-as ao ordenamento jurídico nacional e, conseqüentemente, obrigando o Estado a reconhecê-las como fato jurídico, tendo ele de se responsabilizar pelas garantias e direitos resultantes da juridicização. Esse é um passo indispensável do processo de regulação da economia solidária para a sua *institucionalização*, que depende de articulações políticas dentro e fora do *espaço público* (FORTE, 2017, p. 160).

Para Habermas (1997), o *espaço público* é um lugar de debate onde todos os diferentes, orientados pelo bem comum, debatem e decidem como se fossem iguais. Porém, conforme Fraser (1995), no *espaço público* a democracia só seria sustentada com a necessária existência dos chamados *contrapúblicos subalternos*.

Na crítica ao conceito de *espaço público* de Habermas, Fraser (1995) destaca a existência de constrangimentos que demarcam relações de poder desiguais entre os diferentes que lhes impossibilitam de debater e de decidir como se fossem iguais.⁴ Por essa razão, a autora fala dos *contra-*

3 Nas palavras de Rouland (1990, p. 7-8, tradução minha), “todas as sociedades não compartilham a mesma visão de mundo. Os valores que elas privilegiam geralmente diferem. Trata-se do mesmo conteúdo de seus direitos (a virgindade da esposa será uma das condições de validade do casamento em algumas culturas e não em outras). A antropologia do direito não pode, então, se satisfazer com o mero estudo dos conteúdos das prescrições jurídicas e da forma de suas sanções. Deve-se destacar os *processos de juridicização*. Em razão da importância que ela traz ao Direito na regulação social, cada sociedade escolhe, de fato, qualificar (ou desqualificar) como jurídicas regras e comportamentos já incluídos em outros sistemas de controle social (por exemplo, a moral e a religião)”.

4 É importante salientar que Habermas reconhece a existência de relações de poder no interior dos contextos concretos de comunicação. Contudo, de acordo com seu conceito normativo de entendimento, este só é possível se os argumentantes pressupuserem como efetiva uma comunicação que se desenrole no âmbito de uma situação ideal de fala, que funcionaria como uma antecipação contrafática inevitável, mesmo em contextos distorcidos de comunicação. Cf. McCarthy (1995, p. 315-413).

públicos subalternos para destacar os espaços alternativos em que os subalternos têm a oportunidade de refletir com seus iguais para conseguir elaborar a sua própria função e, assim, definir o seu lugar diante das formas de opressão e de construção de seus argumentos nos grandes *espaços públicos*, a fim de institucionalizar suas demandas, o que pode ocorrer por meio da criação de leis que instituam políticas públicas.

Para Telles (1994), o *espaço público* é o local onde os conflitos são reduzidos com o reconhecimento de direitos, os quais são tomados pela autora como forma de sociabilidade e regra de reciprocidade, que vão além das garantias escritas nas leis e instituições, referindo-se, principalmente, a uma forma específica de regulação das relações e dos conflitos sociais. Nessa reflexão, o *espaço público* é o espaço de debate e de expressão das diferenças que torna possível a luta democrática entre o Movimento da Economia Solidária e outros atores coletivos na disputa por direitos e pela direção das ações do Estado para a criação e implementação de políticas públicas.

Para Avritzer (2012), na passagem dos anos 1980, durante o regime militar brasileiro, houve o surgimento de um tipo peculiar de *sociedade civil* em busca de autonomia e emancipação, o que Dagnino chamou de “ressurgimento”, momento em que ressurgiu uma resistência ao Estado autoritário (DAGNINO, 2002, p. 9-15).

Nesse contexto, Avritzer (2012) ultrapassa a visão dicotômica da *sociedade civil* como espaço de resistência ao *Estado*. O autor entende a *sociedade civil brasileira* como uma pluralidade de associações religiosas, políticas e sociais de trabalhadores rurais e urbanos, mulheres, indígenas, negros, ambientalistas dentre outros sujeitos políticos que agem na construção de uma *esfera pública*, mas que funciona entre a autonomia e a interdependência política em relação ao Estado, buscando implementar políticas públicas para a efetivação de direitos.

Para desconstruir a versão generalizadora da sociedade civil “como um polo de virtudes democratizantes”, é indispensável lembrar as considerações de Dagnino (2004) sobre o fenômeno que chamou de *confluência perversa*. Para a autora, esse fenômeno marcou a década de 1990 já na vigência da chamada Constituição Cidadã (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), quando ocorreu uma confluência entre o projeto neoliberal e o projeto democrático no que se refere à atuação de atores sociais e ONGs que se apresentam como sociedade civil, tomando para si o papel estatal de prestação de atividades essenciais, enquanto o

Estado foi se retirando de sua responsabilidade com os direitos sociais. Dentre essas atividades, pode-se citar: a educação escolar, a qualificação para o trabalho, o planejamento urbano e a saúde pública; e as garantias fundamentais dos cidadãos brasileiros. Analisando esse cenário, Dagnino (2004) não deixou escapar as ONGs e as fundações privadas que se vinculam aos interesses neoliberais, e que também se classificaram como “sociedade civil”.

Nesse sentido, *a confluência perversa* é “um fenômeno cujas consequências contrariam sua aparência, cujos efeitos não são imediatamente evidentes e se revelam distintos do que se poderia esperar”. Conforme a autora, a perversidade se fundamenta “(...) no fato de que, apontando para direções opostas e até antagônicas, ambos os projetos requerem uma sociedade civil ativa e propositiva” (DAGNINO, 2004, p. 96-7).

Tendo em vista o conceito de *sociedade civil* de Avritzer (2012) e a *confluência perversa* identificada por Dagnino (2004), penso ser necessário inserir no rol das associações da *sociedade civil* aquelas que são constituídas e integradas por atores individuais e coletivos ligados à classe empresarial, haja vista que o mercado também integra a sociedade civil por meio de seus sujeitos e entidades que podem se articular com todas as demais associações destacadas pelo autor. Com isso, temos um conceito de sociedade civil ainda mais amplo para compreender a formulação de políticas públicas em diversas áreas que contam com a ação dos empresários, por exemplo, por meio da chamada Responsabilidade Social das Empresas (RSE).

Neste artigo, adoto o conceito de *ampla sociedade civil* para abranger as organizações e movimentos sociais constitutivos do Movimento da Economia Solidária que se relacionam com o Estado brasileiro a fim de consolidar a Economia Solidária como política pública nacional.

Considerando o conceito gramsciano de *Estado Ampliado (Estado Integral)*, o qual evidencia a unidade e a distinção entre *sociedade civil* e *sociedade política* (BIANCHI, 2008, p. 184), destaco que o Estado é mais que uma instituição político-burocrática que tem o monopólio da força física para fazer cumprir as normas jurídicas e manter a ordem social. Contudo, para atender o objetivo deste artigo, é necessário compreender a existência de uma *sociedade política* ou *Estado-coerção*, que diz respeito ao conjunto de instituições burocráticas e administrativas do Estado, às crenças e aos valores que permeiam a instituição estatal e ao seu pessoal, que participa ocupando cargos da administração pública e tomando decisões

políticas em nome do conjunto dos cidadãos. Com isso, o pessoal do Estado (auxiliares, técnicos, analistas, parlamentares, governantes dentre outros) também é responsável pelas consequências sociais da ação política e pelas relações entre a *sociedade política* e a *sociedade civil*, da qual o mercado também faz parte.

No caso da regulação da Economia Solidária, temos um processo dirigido por uma *articulação em rede* que busca a proteção da lei e do Estado para consolidar o direito ao trabalho associado e uma política pública nacional de Economia Solidária, o que em nenhuma medida se relaciona ao projeto neoliberal, que é de desresponsabilização da garantia dos direitos sociais, tais como saúde, educação, moradia e direitos do trabalho. No caso da Economia Solidária, temos o contrário. Há a busca pelo Estado para que ele crie leis, órgãos e programas, para que se torne cada vez mais responsável por garantir e estimular o trabalho associado e a Economia Solidária no Brasil⁵.

Para qualificar a análise sobre a economia solidária como uma articulação reticular, é importante esclarecer que, como afirma Mance (2003, p. 219-220), *rede* é um conceito peculiar à teoria da complexidade, demonstrando características da cibernética, da ecologia e de outras formulações sistêmicas em áreas diversas, tendo sido reapropriado para a reflexão sobre as práticas de agentes sociais que constroem a economia solidária como um complexo movimento de dimensões culturais, econômicas e políticas, no qual se encontram diversos pontos de articulação (retículos) que, de modo interdependente, constituem uma estrutura articulada e dinâmica, integrada por diferentes atores, individuais e coletivos, em função da promoção da economia solidária em suas multifacetadas manifestações.

A presença do Movimento da Economia Solidária na relação entre *sociedade civil* e *Estado*, a composição reticular desse movimento e o processo de institucionalização da Economia Solidária me levaram à seguinte pergunta: como o Movimento da Economia Solidária se relaciona com o Estado no processo de regulação social e jurídica do trabalho associado e da Economia Solidária?

Para responder a essa questão principal, foram utilizados os seguintes recursos metodológicos: leitura da literatura especializada, conversas informais com integrantes do *movimento*, entrevistas semiestruturadas com lideranças nacionais do movimento e com integrantes dos Poderes

5 A Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) já prevê, no art. 174 § 2º, que “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”.

Legislativo e Executivo Federais, análise de documentos institucionais e observações nos espaços de discussão e de deliberação da Economia Solidária no Brasil.

Com base nesses recursos, o trabalho tenta responder a sua questão principal, mostrando, em linhas gerais, como foi construído o Movimento da Economia Solidária no Brasil e como a Economia Solidária está presente na relação entre *sociedade civil* e *Estado* por meio de seu processo de regulação.

2. A Economia Solidária como novo movimento social e como rede de redes

Nesta reflexão, a Economia Solidária aparece de três formas: 1) como concepção e prática socioeconômica e política que se apresenta como alternativa ao capitalismo⁶; 2) como política pública de *inclusão produtiva* no contexto do combate à *pobreza* e à *exclusão social*⁷; e 3) como *novo movimento social*.

Segundo Sarria Icaza (2009), a perspectiva dos *novos movimentos sociais*, predominantemente europeia, enfatiza os processos de identidade e a sua presença premente em toda a ação coletiva. Para a autora, os *novos movimentos sociais* são:

-
- 6 Segundo a Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), "(...) compreende-se por Economia Solidária o conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão. (...) a Economia Solidária possui as seguintes características: a) Cooperação (...) a propriedade coletiva de bens, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Envolve diversos tipos de organização coletiva: empresas autogestionárias ou recuperadas (assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens etc.); clubes de trocas etc. (...); b) Autogestão (...); c) Dimensão econômica (...); d) Solidariedade (...)" (BRASIL, 2015). Para mais informações, visitar: <http://portal.mte.gov.br/ecosolidaria/o-que-e-economia-solidaria.htm>
- 7 A definição de Economia Solidária utilizada pela extinta SENAES expressa um projeto de desenvolvimento social para o Brasil. Constata-se que a definição oficial de Economia Solidária incorpora todos os princípios defendidos pelo Movimento da Economia Solidária, bem como demonstra a amplitude e a diversidade de manifestações nas dimensões do trabalho, da produção, da comercialização, do consumo e do crédito, que integram a proposta de contribuir para a construção de outra sociedade, contrária à lógica capitalista, acrescentando o papel da Economia Solidária no combate à *pobreza* e à *exclusão social*. Isso se justifica pelo lugar da Economia Solidária no governo federal, que tem destinado à política gerenciada pela SENAES-MTE recursos do Plano Brasil Sem Miséria, de onde vem atualmente a maior parte do financiamento do Programa Nacional de Economia Solidária no Brasil. Para mais informações, acessar: <http://mds.gov.br/assuntos/brasil-sem-miseria/inclusao-productiva-urbana-1/economia-solidaria>

(...) outro conceito para demarcar a emergência de novos atores coletivos que, diferente do ‘velho movimento social’, não são oriundos das relações produtivas e reivindicam autonomia, reconhecimento das diferenças e novos valores culturais, centrados na justiça e na solidariedade (SARRIA ICAZA, 2009, p. 260-1).

Conforme Sarria Icaza (2009, p. 262-3), os movimentos sociais foram concebidos na perspectiva de ação política, sobretudo visualizados em seu confronto com o Estado e na busca de viabilizar a mudança social. Porém, a partir do fim do século XX, as transformações sociopolíticas e econômicas mundiais, também relacionadas às mudanças das formas de ação coletiva, levaram à configuração de novas dinâmicas de ação política e a novas perspectivas analíticas, ocasionando a apropriação diferenciada do conceito de *sociedade civil* – para superar os limites e a dicotomia do “velho” e do “novo” movimento social – e a ênfase dada ao desafio democrático em sociedades com alta fragmentação e diferenciação, originárias da ampliação das desigualdades e do descrédito nas utopias totalizadoras (SARRIA ICAZA, 2009, p. 262-263).

Sarria Icaza (2009) entende que a Economia Solidária poderia ser classificada como um *novo movimento social* na medida em que:

(...) pressupõe formas de ação coletiva que expressam claramente as novas configurações e impulsos dos novos movimentos sociais ocorridos nas últimas décadas do século XX. Desde suas primeiras manifestações, ela congrega ideias mais amplas de contestação e transformação social. Ligada às lutas da classe operária na Europa do século XIX, integra, nos últimos anos do século XX, redes de movimentos sociais, nacionais e internacionais, mobilizando atores sociais e ideias. Na busca por reincorporar debates acerca da economia na sociedade, cria recursos de poder capazes de questionar os padrões culturais e os arranjos institucionais existentes (SARRIA ICAZA, 2009, p. 262-263).

Analisando a economia solidária na chave dos *novos movimentos sociais*, recorro à literatura especializada e aos documentos institucionais analisados, mas, principalmente, aos interlocutores entrevistados, sujeitos de minha pesquisa, na tentativa de reconstituir a economia solidária como articulação política no Brasil.

Certamente, as instituições agem por meio dos indivíduos que as constituem e que são constituídos por elas. Por isso, há grande importância em olhar para o processo sociopolítico de regulação da economia solidária no Brasil, considerando as vozes e as ações dos atores individuais, os quais, ao mesmo tempo, são integrantes de atores coletivos e institucionais.

Em entrevista realizada em 27 de fevereiro de 2015, Paul Singer, professor aposentado da Faculdade de Economia e Administração (FEA) da USP, um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores (PT) e Secretário Nacional de Economia Solidária, desde a fundação da Secretaria nacional de Economia Solidária (SENAES) até maio de 2016, relatou que, no Brasil, após a avassaladora crise econômica dos anos 1970, juntou-se, em 1992-1993, com o sociólogo e ativista Herbert José de Sousa (Betinho) – que iniciou uma campanha bem-sucedida contra a fome com apoio da Igreja Católica (CNBB) –, para lutar contra o desemprego. A partir daí, Paul Singer passou a incentivar à “autoiniciativa econômica” de trabalhadores associados.

O professor Singer disse que, por volta de 1993, o PT procurou o professor Antonio Cândido de Mello e Souza – o qual considera o intelectual mais importante do partido – para uma discussão interna sobre os rumos do socialismo. Na ocasião, Paul Singer foi convidado a contribuir com o debate, tendo trazido à tona os temas da autogestão e do desemprego. Segundo Singer, depois disso a Economia Solidária foi inserida no debate do socialismo, apresentando-se como uma *alternativa* ao capitalismo. O nome Economia Solidária teria vindo de uma conversa com Aloízio Mercadante (PT) que, conforme Singer, sugeriu o nome para a sua proposta, que consistia em um modo de produção e distribuição baseado na autogestão e na democracia.

De acordo com o professor, quem deu início às reflexões e à produção de textos sobre a Economia Solidária foi o chileno Luís Razeto Migliaro, professor de economia da Universidade Bolivariana de Chile. Entretanto, ele utilizava um nome diferente, porém semelhante: “Economia de Solidariedade”.

No Brasil, os estudos sobre a Economia Solidária têm início em meados dos anos 1990. Em 1995, o professor Singer convocou, via Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho (UNITRABALHO) – à época sob a Direção Executiva Nacional de Newton Lima Neto, professor universitário, ex-prefeito de São Carlos-SP e ex-deputado federal

pelo PT –, uma reunião na Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo com professores universitários e membros de movimentos sociais, sindicatos e ONGs de várias partes do Brasil. Singer disse que “havia umas trinta pessoas. Fiquei surpreso”.

“O MST compareceu e nos contou a sua história”. Antes do nome Economia Solidária, nos idos de 1983, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) decidiu que organizaria cooperativas em seus assentamentos com os princípios da autogestão e da democracia, os quais passaram a ser também do Movimento da Economia Solidária. O MST tinha o apoio da Cáritas, que o ajudou com a assessoria agrícola em seus assentamentos.

Segundo Singer, o professor Gonçalo Guimarães, da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia/Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), também esteve presente. Inclusive, as primeiras cooperativas incubadas foram na cidade do Rio de Janeiro. A ITCP COOPPE-UFRJ foi fundada em 1995 e é a incubadora mais antiga do Brasil, permanecendo sob a direção do professor Gonçalo, que também organizava Economia Solidária nos anos 1990, quando esse nome ainda não existia.

A finalidade do encontro na Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo era ouvir os atores sociais ligados a movimentos sociais, ONGs, sindicatos e universidades sobre as práticas econômicas de trabalho, produção e distribuição autogestionárias, associativistas e cooperativistas que desenvolviam, apoiavam e pesquisavam. Foi uma sondagem sobre os casos que poderiam ser considerados como Economia Solidária, sobretudo no que diz respeito a cooperativas, associações e fábricas recuperadas pelos trabalhadores. Singer disse que a Economia Solidária, no Brasil, “ressurgiu” para enfrentar o desemprego e a miséria, e que a entidade pioneira nessa tarefa foi a Igreja Católica, por meio da Cáritas Brasileira, que “(...) plantou a semente da Economia Solidária nos anos 1980 por uma ação extremamente adequada, e no momento certo. Só depois vieram os sindicatos e as universidades”.

Quando entrevistei Ademar Bertucci, em 01 de dezembro de 2014, o então assessor nacional da Cáritas Brasileira falou sobre as origens da Economia Solidária nas ações da organização.

No Brasil, a Cáritas foi fundada em 1956, mas somente em 1980 passou a dedicar-se aos chamados Projetos Alternativos Comunitários (PACs), baseados no trabalho associado. A partir de então, os PACs foram desenvolvidos como uma “alternativa de sobrevivência” diante da miséria, da fome e do desemprego.

De acordo com Bertucci, a partir dos anos 1980, a Cáritas deu início a um trabalho pedagógico junto às “pessoas marginalizadas”, visando a atividades econômicas cooperativistas, que eram os PACs, os quais também eram um recurso político de combate à ditadura militar no Brasil. Foi na década de 1990 que, após uma avaliação dos resultados dos PACs, os projetos passaram a ser concebidos como espaço de formação política para a democracia numa perspectiva “libertadora”.

Desse modo, os Projetos Alternativos deram lugar à “(...) Economia Popular Solidária (EPS), da qual, como dizem os agentes da Cáritas, os ‘pobres’, os ‘excluídos’, são os ‘protagonistas’ no desenvolvimento de uma ‘cultura da solidariedade’ (...)” (FORTE, 2008, p. 220-221).

Na entrevista com Singer, ele reconheceu o pioneirismo da Cáritas na organização da Economia Solidária no Brasil. Mas, mesmo antes da entrevista, ele já havia dado sinais desse reconhecimento em trabalhos anteriores (SINGER, 2002a; 2002b).

A confirmação do dado de que a Cáritas é pioneira no apoio e fomento do que, só nos anos de 1990, passou a ser chamado de Economia Solidária no Brasil, ajuda a saber como o Movimento da Economia Solidária foi construído. Sobretudo, o dado destacado contribui para elucidar a direção inicial dada ao movimento, já que a Cáritas foi e ainda é bastante influente nos rumos da Economia Solidária no país.

Nos últimos anos da década de 1990, enquanto a Cáritas conduzia a Economia Solidária organizada desde os PACs, os seus agentes foram se articulando com integrantes de ONGs, com professores universitários e com integrantes do movimento sindical. Consequentemente, o Movimento da Economia Solidária foi se constituindo como uma *rede de redes*, isto é, uma rede de movimentos e entidades composta por outras redes, tais como: Rede Cáritas, o Instituto Marista de Solidariedade (IMS), Conselho das Igrejas Cristãs do Brasil (CONIC), Aliança de Ação Conjunta das Igrejas (ACT Aliança - Action by Churches Together), Coordenadoria Eclética de Serviço/ACT Aliança (CESE), Fundação Luterana de Diaconia/ACT (FLD) Aliança, Rede Cearense de Socioeconomia Solidária (RCSES), Rede de Comercialização Solidária Estrela de Iracema, a Rede de Economia So-

lidária e Feminista (RESF), Rede de Saúde Mental e Economia Solidária (RSMES), Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários (UNISOL), União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), Confederação de Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB), União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (UNICOPAS), Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho (UNITRABALHO), Rede Universitária de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (Rede de ITCs), Cirandas (rede social e econômica da economia solidária na internet), Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Movimento Nacional dos Catadores de Recicláveis (MNCR), Agência de Desenvolvimento Solidário da Central Única dos Trabalhadores CUT (ADS-CUT), associações civis para fins não econômicos, a exemplo do Fórum de Articulação do Comércio Ético e Solidário (FACES), ONGs diversas, redes de trabalho, produção e comercialização, como a Rede Justa Trama (que integra empreendimentos em vários estados do Brasil) e a rede Xique-Xique (no estado do Rio Grande do Norte), Rede Brasileira de Bancos Comunitários (sob a coordenação do Banco Palmas, que se localiza em Fortaleza-CE), Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária, dentre outras.

Assim, nos anos 2000, tem-se um Movimento da Economia Solidária formado por uma diversidade de entidades que, articuladas em *rede*, enviam esforços para a prática da Economia Solidária e o seu apoio, fomento, reconhecimento e consolidação no Brasil.

Tendo em vista que o Movimento da Economia Solidária foi organizado sob forma reticular, o conceito de *rede de movimentos sociais* (SCHERER-WARREN, 2005) é apropriado para a abordagem de sua constituição.⁸

No diálogo com Scherer-Warren (2005), foi possível compreender como emergiu uma forma reticular de organização social que se relaciona a várias dimensões das ações políticas desenvolvidas por ONGs, entidades religiosas, associações profissionais e sindicatos. A partir desse contexto, surgiram as chamadas *redes de movimentos sociais dos setores populares* que, na visão de Scherer-Warren (2005, p. 22), podem ser consideradas como práticas políticas articulatórias das ações localizadas. Considerando a relação entre o local e o global, a autora observa que a dinâmica da modernização vai gerando problemas aos movimentos sociais que começam a se constituir na década de 1960. Para superar a fragmentação dos

8 O Movimento da Economia Solidária já foi abordado como uma *rede de movimentos sociais* (SCHERER-WARREN, 2005) em Forte (2008) e em Lima (2015).

movimentos ecopacifista, feminista, indígena, negro, homossexual, de trabalhadores sem terra, dos atingidos por barragens etc., impulsionada pela atomização dos indivíduos e das lutas sociais, os atores coletivos buscaram a organização reticular para alcançar os objetivos das lutas de seus movimentos que, a partir da década de 1990, passaram a se organizar local, nacional e internacionalmente. Como diz Scherer-Warren (2005, p. 22), trata-se também de termos de buscar “as interconexões de sentido entre o local (comunitário) e o global (supranacional, transnacional)”.

Com base no trabalho de Scherer-Warren (2005), percebe-se como os movimentos sociais compartilham as suas diversidades e até chegam a incorporar as peculiaridades uns dos outros. Nessa direção, Lima (2015) diz que não se pode afirmar que o Movimento da Economia Solidária é originado por demandas específicas de grupos sociais. Sua constituição parte da incorporação de demandas de vários movimentos, originando um movimento maior, o que, teoricamente, pode ser considerado como *rede de movimentos sociais* (SCHERER-WARREN, 2005) e como *novo movimento social* (SADER, 1998; MELUCCI, 2001, SARRIA ICAZA, 2009).

Assim, a *rede* à qual me refiro articula atores da *sociedade civil* e do *Estado*⁹, o que aparece claramente nas Plenárias de Economia Solidária, que são espaços de discussão e deliberação do próprio Movimento da Economia Solidária, nos quais elabora a sua própria função na luta política pelo direito ao trabalho associado e à economia solidária como *contrapúblico subalterno* (FRASER, 1995), e nas Conferências de Economia Solidária, que são espaços públicos de debate e de definição da política pública de Economia Solidária, em nível municipal, estadual e nacional, com a finalidade de construir os planos de Economia Solidária a serem seguidos pelos governos nos três níveis do Poder Executivo.

Em razão de sua organização reticular, o Movimento da Economia Solidária, no Brasil, não possui uma sede territorial específica. Ele é articulado por diferentes atores (estatais e não estatais) nos municípios, nos

9 Criada em 2003, antes da SENAES, a Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária é uma articulação entre gestores(as) públicos(as) que atuam nos espaços governamentais (prefeituras, governos estaduais e governo federal). A Rede estimula o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas e tem atuado principalmente em atividades de formação de gestores para que se comprometam com a política de economia solidária em seus espaços de atuação. Sua presença no FBES ocorre mediante representantes por ela indicados. Por isso, é necessário esclarecer que a Rede de Gestores não é integrada pelo próprio Estado, mas sim por pessoas que, necessariamente, atuam nos órgãos de governo, abrindo canais de articulação da Rede com o Estado, seja direta e formalmente, seja indireta e informalmente, com a mediação entre os integrantes da referida rede e atores do legislativo e do executivo.

estados, nos governos, nos parlamentos e nos Fóruns Municipais, Estaduais e Brasileiro de Economia Solidária. Esses atores apoiam, fomentam e assessoram os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) em determinados territórios, onde interagem local, estadual e nacionalmente em prol da consolidação da Economia Solidária como política pública em todos os níveis.

Dito isso, as ações do Movimento da Economia Solidária estão ligadas a vários territórios (regiões, distritos, bairros, comunidades) onde agem os assessores-técnicos de ONGs e de sindicatos, movimentos sociais, igrejas cristãs (especialmente a Igreja Católica, por meio da Cáritas e do Instituto Marista de Solidariedade), núcleos universitários, Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (ITCPs), gestores públicos e onde funcionam os próprios empreendimentos de Economia Solidária.

Pode-se afirmar, ainda, que o Movimento da Economia Solidária se organiza sob a forma de uma *rede* que contempla o físico e o virtual, articulando-se nacional e internacionalmente, inclusive graças à *internet*¹⁰, na complexa construção de um *projeto político*¹¹ que, em disputa, visa ao trabalho associado e à economia solidária como um direito das cidadãs e cidadãos brasileiros e como uma política pública nacional e permanente para o Brasil (FORTE, 2017, p. 165).

Na perspectiva da Economia Solidária, o conceito de *rede* contribui para identificarmos a interação entre indivíduos e entidades distintas que se articulam em meio a negociações e conflitos, em busca de atingir os seus objetivos. A partir de uma obrigação social, de caráter moral e político, esses objetivos são definidos pelos interesses dos membros (indivíduos e entidades) no elo mantenedor do vínculo social em busca da superação da desigualdade socioeconômica, da exploração das vidas das pessoas e

10 No Brasil, há três espaços virtuais que expressam a organização política e econômica do Movimento da Economia Solidária: 1) *website* do Fórum Brasileiro de Economia Solidária: <http://www.fb.es.org.br/>; 2) o Cirandas, rede social virtual e econômica da Economia Solidária criada por iniciativa do FBES: <http://cirandas.net/fbes/o-que-e-o-cirandas>; e 3) a rede social virtual *Facebook*: <https://www.facebook.com/Fórum-Brasileiro-de-Economia-Solidária-FBES-1451425421746506/?fref=ts>

11 Adotei a mesma categoria de *projeto político* empregada por Dagnino (2002, p. 298) no sentido próximo da visão gramsciana: “(...) para designar o conjunto de crenças, interesses, concepções de mundo, representações do que deve ser a vida em sociedade, que orientam a ação política dos diferentes sujeitos”. Nesse sentido, o *projeto político* de economia solidária que, até então, realiza-se via regulação social e jurídica no Brasil, é resultado das disputas e sínteses dos *projetos políticos* das lideranças institucionais que, conforme a complexa construção histórica do Movimento da Economia Solidária, reconstituída analiticamente por meio de entrevistas semiestruturadas com seus quadros nacionais mais antigos, de pesquisa de campo em eventos nacionais e nas instituições ligadas ao movimento e da leitura da literatura especializada, considero como principais: a Igreja Católica, os movimentos sociais e ONGs e o Estado.

da degradação do meio ambiente ou apenas da “inserção social de grupos excluídos” (LIMA; ARAÚJO; RODRIGUES, 2011, p. 119-146).

Com base no conceito de *rede de movimentos sociais*, tomo o Movimento da Economia Solidária como uma articulação difusa de atores individuais e coletivos que se relacionam com o Estado no processo de institucionalização da Economia Solidária, via regulação social e jurídica, no Brasil.

3. O processo sociopolítico de regulação da Economia Solidária no Brasil

Na década de 1990, a possibilidade de uma atuação conjunta, de “encontros” entre o *Estado* e a *sociedade civil*, favoreceu a construção de novos *espaços públicos* (DAGNINO, 2002). Dito isso, o Movimento da Economia Solidária, como parte da *sociedade civil*, buscou, na relação com a esfera estatal, formas de viabilizar a construção da Economia Solidária como política pública. Uma das ações mais prementes foi a criação de leis, órgãos, programas e projetos claramente voltados ao trabalho associado e à Economia Solidária, o que resultou, até o momento, na cobertura de pelo menos 200 municípios e 16 estados brasileiros onde a Economia Solidária está prevista como ação do poder público.

Ao mesmo tempo em que o Movimento da Economia Solidária se localiza na *sociedade civil*, ele também está presente no *Estado*. Esse trânsito corresponde à própria composição e funcionamento do movimento, que conta com uma Rede de Gestores Públicos em todos os níveis do Poder Executivo, articulada antes da criação da SENAES por gestores públicos municipais e estaduais que já atuavam com economia solidária em espaços governamentais. Na verdade, a própria SENAES é resultado de uma articulação política, realizada entre o movimento e o primeiro Governo Lula, pensada e executada por quadros políticos do movimento, especialmente da Cáritas Brasileira, do campo acadêmico, do Partido dos Trabalhadores (PT) e de ONGs, alguns deles com múltiplas filiações institucionais. Esses atores sociais foram incorporados pela estrutura administrativa da nova secretaria, ocupando cargos referentes à formulação, à implementação e à avaliação da política pública de Economia Solidária no Brasil.

O processo de institucionalização da Economia Solidária pela regulação social e jurídica ocorre no campo das relações entre três grandes *lideranças institucionais* (Igreja Católica, Estado e movimentos sociais e

ONGs) às quais estão ligadas várias organizações (não governamentais e governamentais) e atores sociais que reivindicam uma “Política Pública Nacional de Economia Solidária”, via Projeto de Lei nº. 4.685/2012, que trata da construção de um marco jurídico nacional para a Economia Solidária.

O marco jurídico ou regulatório, também chamado de “marco legal” pelos atores sociais do Movimento da Economia Solidária, diz respeito à regulação do próprio Estado para o desenvolvimento de ações e políticas com o objetivo de garantir o direito ao trabalho associado e à Economia Solidária.

O Projeto de Lei (PL) 4.685/2012 prevê a criação de: 1) Política Pública Nacional de Economia Solidária, sendo o instrumento pelo qual o Poder Público, com a participação das instituições do Movimento da Economia Solidária, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas ao fomento da Economia Solidária, disponibilizando os instrumentos que efetivem o direito ao trabalho associado e cooperativo; e 2) Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES), que consiste em um conjunto de relações institucionais entre o Estado e as instituições do Movimento da Economia Solidária que deverá definir os entes (poderes públicos federais, estaduais e municipais e organizações da sociedade civil) que poderão integrá-lo, além de determinar como essas entidades se organizarão para desenvolver a política pública. O SINAES prevê que as Políticas Públicas de Economia Solidária contem com a participação das organizações da sociedade civil na elaboração, acompanhamento, execução e avaliação das políticas. Ademais, esse sistema deverá institucionalizar os espaços de participação das instituições da sociedade civil que atuam na promoção da Economia Solidária, possibilitando sua interferência nas ações do Estado. Prevê, ainda, as possibilidades de um Fundo Nacional de Economia Solidária (FNAES), que abarcaria os recursos financeiros reservados para garantir o financiamento da Política Pública de Economia Solidária com o acesso dos EES aos fundos públicos. A aprovação desse projeto depende de estratégias e táticas que o tornem aceitável para a classe dos proprietários, a qual possui influência sobre o poder legislativo, como é o caso da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Com o objetivo de conhecer o quadro empírico da Economia Solidária e orientar a produção de políticas públicas, por meio das quais a institucionalização também se realiza, a SENAES divulgou, em 2007, o primeiro

Mapeamento Nacional da Economia Solidária no Brasil (2005-2007). Segundo dados do Sistema Nacional de Informações em Economia Solidária (SIES) da SENAES, entre 2005 e 2007 foram identificados 21.859 EES em 2.934 municípios brasileiros. Esses EES envolviam 1.687.035 trabalhadores e trabalhadoras. Desse total, 63% eram homens e 37% mulheres. A região na qual se identificou o maior número de EES foi a Nordeste (43%); seguida pela Sudeste (18%); pela Sul (16,5%); pela Norte (12%); e pela Centro-Oeste (10%). Já o segundo Mapeamento da Economia Solidária no Brasil (2010 a 2012) contabilizou 19.708 EES. Os empreendimentos contabilizados nesse segundo mapeamento envolviam 1.423.631 trabalhadores e trabalhadoras. Desse total, 56,4% eram homens e 43,6% eram mulheres. Novamente, a região na qual se identificou o maior número de EES foi a Nordeste (40,8%); seguida pela Sul (16,7%); pela Sudeste (16,4%); pela Norte (15,9%); e pela Centro-Oeste (10,3%). Como se pode constatar, do primeiro ao segundo mapeamento, registra-se 2.151 a menos do número total, com baixas no percentual das regiões Nordeste, que continua com o maior percentual de EES identificados do país, Sudeste e Sul, embora tenha havido crescimento no percentual de EES das regiões Norte e Centro-Oeste, o que se explica muito mais por causa de limitação teórico-metodológica e instrumental do mapeamento e de lacunas jurídicas do que por razões estritamente empíricas¹².

Segundo Gaiger (2013), o segundo mapeamento (2010-2012), concluído em 2013, ficou aquém das metas iniciais, já que a expectativa era de que fossem mapeados 30 mil EES (GAIGER, 2013, p. 7). De todo modo, Gaiger (2013) reconhece o valor epistemológico e político do Mapeamento Nacional da Economia Solidária no Brasil, referindo-se a ele como um “(...) esforço incomum de pesquisa social realizado a várias mãos (...) que é de suma importância” (GAIGER, 2013, p. 7). No entanto, o autor apresenta quatro lacunas/dificuldades do mapeamento que devem ser superadas para que haja melhores condições para conhecer e interpretar o quadro empírico, diverso e complexo, da Economia Solidária no Brasil.

A primeira lacuna/dificuldade é a inexistência de informações estatísticas específicas sobre as organizações típicas da Economia Solidária (GAIGER, 2013, p. 7). Quanto à segunda lacuna/dificuldade, se existissem estatísticas sistemáticas e abrangentes sobre as formas mais comuns da Economia Solidária (grupos informais, associações e cooperativas), elas

12 Os dados quantitativos aqui utilizados estão disponíveis no Relatório de Pesquisa elaborado por Silva e Carneiro (2016).

seriam inapropriadas, porque a Economia Solidária apenas toma de empréstimo os formatos institucionais associativo e cooperativo pela falta de formas jurídicas que tornem possível o reconhecimento de sua diversidade, pois:

(...) não existe um movimento associativo ou cooperativo na Economia Solidária, mas sim uma reivindicação unânime para que o marco regulatório brasileiro comporte novas formas jurídicas, condizentes com os empreendimentos reais e com as idealizações que emulam desse campo de práticas” (GAIGER, 2013, p. 8)

O terceiro obstáculo corresponde à falta de uma visão consensual sobre as formas jurídicas mais adequadas à Economia Solidária, levando, ora à inclusão, ora à exclusão de organizações no mapeamento pelos atores sociais envolvidos em sua produção. Finalmente, a quarta dificuldade é a falta de maior interesse analítico quantitativo e de esforços para a construção de indicadores e estatísticas da Economia Solidária no Brasil, o que dificulta o processo de reconhecimento inclusivo apontado na penúltima dificuldade destacada (GAIGER, 2013, p. 8).

Certamente, o reconhecimento por parte de diversos atores políticos, como é o caso de instituições formais ou informais, relaciona-se à construção de uma concepção de Economia Solidária e à definição de valores e normas vistos como necessários à sua prática.

No Brasil, em meados de 1990, antes da esfera estatal federal, leis, órgãos e programas específicos para a Economia Solidária foram criados por estados e municípios (KRUPPA, GONÇALVES, MACDONALD, SANCHEZ et al., 2012, p. 171). Porém, não havia ainda nenhum projeto para a criação de um marco regulatório nacional.

Desde os anos 2000, com os governos do Partido dos Trabalhadores, a Economia Solidária passa por uma crescente institucionalização e incorporação como política pública de “inserção social de grupos excluídos” no próprio capitalismo (LIMA; ARAÚJO, RODRIGUES, 2011).

Apenas nos anos 2000, o processo de regulação nacional da Economia Solidária teve início, graças à constituição do Movimento da Economia Solidária. A partir de então, o movimento buscou formas de viabilizar a Economia Solidária como uma política pública. Esse interesse é comum entre Igreja Católica, alguns membros do poder legislativo estadual e fe-

deral, gestores públicos e movimentos sociais que abrangem ONGs e sindicatos.

Após o I Fórum Social Mundial (FSM), em 2001, vê-se que a ação política do Movimento da Economia Solidária rumou para a criação de leis e decretos que possibilitam a incorporação da Economia Solidária como política pública nacional, abrindo espaço para a criação, via regulação, do “direito ao trabalho associado e a uma Economia Solidária”.

Além de Paul Singer, Secretário Nacional de Economia Solidária desde 2003, outros integrantes e apoiadores do Movimento da Economia Solidária, como Tânia Bacelar, professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Sônia Kruppa, professora da Faculdade de Educação da USP e ex-coordenadora da ITCP/USP e da Rede de ITCs, Ademar Bertucci, ex-assessor nacional da Cáritas Brasileira, e o então deputado federal Eudes Xavier, ex-coordenador do Instituto Florestan Fernandes – ONG fortalezense envolvida com o apoio e fomento da Economia Solidária –, passaram a defender a Economia Solidária nos Poderes Legislativo e Executivo Federais. Desde a sua fundação, a própria SENAES conta com quadros provenientes da Cáritas Brasileira, movimentos políticos da Igreja Católica, ONGs, redes de Economia Solidária, PT e campo acadêmico.

Na construção da dimensão institucional, as Plenárias Nacionais e as Conferências Nacionais de Economia Solidária (CONAES), especialmente a II Conferência, realizada em 2010, foram espaços importantes para a proposição de um marco jurídico nacional para a Economia Solidária no Brasil, cuja expressão maior é o PL 4.685/2012, chamado PL da Economia Solidária (SILVA; SILVA, 2015). Nas Plenárias e Conferências, os temas do reconhecimento da economia solidária e do seu “ambiente institucional e marco legal” sempre foram preocupações prementes do movimento, o que consta dos documentos de todas as Plenárias Nacionais e das CONAES. Além das Plenárias e Conferências, o próprio Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES) foi um espaço fundamental para o processo que culminou no PL 4.685/2012. A partir de 2010, o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES)¹³ fez uma campanha nacional pela apresentação de um PL de Iniciativa Popular para o que se convencionou chamar de “Lei Geral da Economia Solidária”, apresentando essa demanda ao CNES. Aliás, a minuta que deu origem ao PL 4.685/2012, que tramita no Congresso Nacional, é de autoria do CNES, tendo os seus integrantes, sobretudo quadros ligados à SENAES e

13 Mais informações em: <http://cirandas.net/leidaecosol/por-que-uma-lei-da-economia-solidaria>

ao FBES, realizado a articulação com a Frente Parlamentar Mista da Economia Solidária para que o referido PL fosse apresentado à Câmara dos Deputados, o que ocorreu em 2012.

A partir de 2003, os atores ligados à Economia Solidária em atuação nos Poderes Legislativo e no Executivo Federais intermediaram o diálogo entre o Movimento da Economia Solidária e a esfera estatal, apresentando, principalmente, ações que mostram os anseios de integrantes do Movimento da Economia Solidária em criar uma legislação específica para a regulação social e jurídica das formas de trabalho, produção, comercialização, finanças, crédito e consumo, reconhecidas pelo movimento como “Economia Solidária”. Eis cinco conjuntos de ações destacadas que envolvem os Poderes Legislativo e Executivo Federais:

1) em 2003 – Criação do Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES) e da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES);

2) em 2004 – apresentação do PL 4.622/2004 que, originalmente, “Altera a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, para a fixação do conceito da modalidade operacional das cooperativas de trabalho”, de autoria do deputado federal Pompeo de Mattos (PDT-RS). O PL 4.622/2004 agregou outros dois PLs que seguiam orientações políticas distintas em relação ao tema das cooperativas de trabalho, a saber: o PL 6.449/2005, de autoria do Deputado Walter Barelli (PSDB-SP) e o PL 7.009/2006, de autoria do Poder Executivo. Além disso, o PL 4.622/2004 incorporou textos substitutivos que foram aprovados na Câmara dos Deputados (2008) e no Senado Federal (2009) e, finalmente, na Câmara dos Deputados, em 28 de junho de 2012. Com essa complexidade de projetos apensados e substitutivos aprovados na Câmara e no Senado, a “Lei das Cooperativas de Trabalho” foi sancionada (lei 12.690, de 19 de julho de 2012)¹⁴;

3) em 2007 – Criação da Frente Parlamentar em Defesa da Economia Solidária no Brasil e apresentação do Projeto de Lei Complementar 93/2007, que “estabelece a criação do Segmento Nacional de Finanças Populares e Solidárias e dá outras providências”, e cria, ainda, o Conselho Nacional de Finanças Populares e Solidárias e os Bancos Populares de Desenvolvimento Solidário¹⁵;

14 Segundo Singer (2009, p. 48), a proposição da lei foi uma das ações políticas da SENAES para garantir os direitos dos trabalhadores e o combate às “falsas cooperativas”. Ver também Sanchez (2012, p. 109-115).

15 Após 7 anos de tramitação, o relator do PLP 93/2007 na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), deputado federal Guilherme Campos (PSD-SP), rejeitou a criação do Conselho Nacional de Finanças Populares e Solidárias (CONAFIS) – órgão regulador a ser composto por membros dos ministérios de

4) em 2010 – Campanha pela Lei de Iniciativa Popular para a criação do marco legal da Economia Solidária no Brasil. Essa campanha demonstrou a ação política exercida pelo Movimento da Economia Solidária, a partir de 2010, o que resultou no PL 4.685/2012, apresentado em 08/11/2012 pelos deputados federais Paulo Teixeira (PT-SP), Eudes Xavier (PT-CE), Padre João (PT-MG), Luiza Erundina (PSB-SP), Miriquinho Batista (PT-PA), Paulo Rubem Santiago (PDT-PE), Elvino Bohn Gass (PT-RS) e Fátima Bezerra (PT-RN). O texto original do PL 4.685/2012 foi escrito por uma Comissão criada no âmbito do CNES. Membros da SENAES participavam dessa Comissão, redigindo e sistematizando as propostas. O referido PL cria a Política Nacional de Economia Solidária e o Sistema Nacional de Economia Solidária, mas não há viabilidade técnico-legislativa para a criação de um fundo, pois somente o Poder Executivo tem essa prerrogativa. No caso, o texto do PL 4.685/2012 foi adequado a essa exigência técnico-legislativa e, em seu texto, passou a prever que o Executivo poderá criar um Fundo Nacional de Economia Solidária (FNAES); e

5) em 2015 – Criação da Frente Parlamentar Mista da Economia Solidária e Economia Criativa, proposta pelo deputado federal Angelim Vasconcelos (PT-AC) e lançada em 16 de dezembro de 2015; PL 519/2015, da Câmara dos Deputados, originário do PLS 3/2007 aprovado pelo Senado Federal, apresentado pelo Senador Osmar Dias (PDT-PR), conjugado à proposta do Senador Eduardo Suplicy (PT), que apresentou o PLS nº 153/2007 com a mesma finalidade e que, em 1999, já havia apresentado o primeiro projeto de lei sobre o tema. Tramitando na câmara federal, o PL 519/2015 é conhecido como projeto da “Lei Geral das Cooperativas”. O projeto trata da natureza da sociedade, constituição, funcionamento, obrigações e representação das sociedades cooperativas. Aprovado no Senado, o PL 519/2015 deve tramitar na Câmara dos Deputados em 04 Comissões, porém, ainda não passou por nenhuma delas, encontrando-se paralisado desde 27 de março de 2015, na CTASP, sob a relatoria do deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES). Essa paralisação do projeto expressa o conflito entre o setor do cooperativismo social e o do cooperativismo do agronegócio, das classes proprietárias. Com a aprovação do PL 519/2015, a anacrônica Lei nº 5.764/1971, Lei Geral das Cooperativas, que favorece especialmen-

Estado e de entidades da sociedade civil –. Relatório do deputado Guilherme Campos, de 09 de dezembro de 2014, disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;-jsessionid=C1D318F608886DCC23DFA9D1285D1ADA.proposicoesWeb1?codteor=1291771&filename=Tramitacao-PRL+2+CFT+%3D%3E+PLP+93/2007

te à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), à Confederação da Agricultura e da Pecuária do Brasil (CNA) e à Confederação Nacional da Indústria (CNI), seria revogada e as cooperativas estariam livres para escolher a organização de representação à qual serão filiadas: UNICOPAS (controlada pelo movimento sindical, integrante do Movimento da Economia Solidária) ou OCB (controlada pela classe dos proprietários).

Além desses projetos de lei e da criação de órgãos federais, decretos presidenciais foram criados para viabilizar a política nacional de Economia Solidária: em 2010, foram assinados pelo ex-presidente Lula, o decreto nº 7.357, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares (PRONINC) e dá outras providências, e o decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, que institui o Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário (SCJS), cria sua Comissão Gestora Nacional, e dá outras providências; e, em 2013, a presidente Dilma Rousseff (PT) assinou o decreto 8.163, de 20 de dezembro de 2013, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social (Pronacoop Social) e dá outras providências¹⁶.

Em 2011, na esfera do legislativo federal, o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES) e os demais atores do Movimento da Economia Solidária no país foram surpreendidos pela mensagem da Presidência da República à Câmara dos Deputados, enviada em 31 de março, que deixou vários integrantes da Economia Solidária preocupados com o rumo do movimento e dos empreendimentos no país. A referida mensagem tratava do Projeto de Lei 865/2011. Este PL previa a alteração da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, cria a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, cria cargo de Ministro de Estado e cargos em comissão, e dá outras providências. Na sua redação inicial, esse Projeto de Lei transferiria o CNES e a SENAES para uma Secretaria da Micro e Pequena Empresa (criada em 2013 com peso de ministério, *status* superior ao da SENAES) (FORTE, 2017, p. 163).

O PL 865/2011, uma ação do Poder Executivo junto ao Legislativo prevista no artigo 61 da Constituição Federal de 1988, foi, na verdade, o resultado da articulação de um setor do Movimento da Economia Solidária ligado à CUT e à tendência Democracia Socialista (DS) do PT, que pre-

16 Para maiores informações sobre leis e projetos de lei federais, visitar: http://www.fb.es.org.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=419&Itemid=216

tendia unir a estrutura gerencial da política de Economia Solidária à da micro e pequena empresa, visando estar à frente da nova secretaria com o controle de um maior número de cargos e da política pública dos dois setores. (FORTE, 2017, p. 163).

Em 2011 e 2012, os conflitos e as negociações envolvendo integrantes do Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), da Igreja Católica-Cáritas Brasileira e Instituto Marista de Solidariedade, dos movimentos sociais, das ONGs, das universidades, gestores públicos e membros de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) com os membros do Estado (sobretudo, deputados federais e quadros da SENAES), em razão do PL 865/2011, agitou as instituições e os atores sociais do Movimento da Economia Solidária. Os deputados federais estavam divididos e passaram a mediar o conflito que se estabeleceu. A SENAES, por meio de seu Secretário Nacional, Paul Singer, era contra a incorporação da política de economia solidária à da micro e pequena empresa. Como consequência da mediação entre deputados federais, a SENAES e demais atores individuais e institucionais do Movimento da Economia Solidária, o governo federal modificou a proposta e manteve a Secretaria no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Em junho de 2014, uma ação de deputados representantes de latifundiários e empresários do agronegócio, organizados na CNA, obstaculizou a tramitação do PL 4.685/2012. O deputado federal Luís Carlos Heinze (Partido Progressista-PP/RS) apresentou um requerimento à Câmara dos Deputados solicitando a redistribuição do PL para uma análise de mérito também na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPA-DR), comissão dominada pela chamada Banca Ruralista e do Agronegócio, a qual representa os interesses das classes proprietárias.

O jogo que ocorre dentro e fora do Movimento da Economia Solidária evidencia os conflitos entre forças sociais distintas com lógicas econômicas, culturais e políticas antagônicas (JESSOP, 1985) que constroem o campo da Economia Solidária, no Brasil, e que movimentam estadual, macrorregional e nacionalmente, fóruns, plenárias, conferências, *websites*, grupos de *WhatsApp* e listas de e-mails na *internet*.

No dia 14 de maio de 2015, o Fórum Alagoano de Economia Solidária e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) em Alagoas realizaram uma reunião com o relator do PL da Economia Solidária, ocasião na qual foi pedido apoio para a aprovação do projeto. Segundo Lessa,

durante o mês de abril de 2015, ele ouviu os deputados da Câmara e representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

Em 2015, mesmo com uma Câmara dos Deputados mais conservadora e com o enfraquecimento do governo da presidenta reeleita em 2014, Dilma Rousseff, em razão da crise política e econômica nacional, o Movimento da Economia Solidária insistiu em seu projeto de lei, contando com a mediação de parlamentares e quadros da SENAES para negociar com seus adversários políticos (OCB, CNI, CNA), a fim de que o PL 4.685/2012 seja finalmente aprovado. Realizadas as negociações e superados os impasses, em 26 de agosto de 2015, o projeto foi aprovado na CAPA-DR após duas emendas da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), tendo sido remetido à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados.

Devo destacar que, no governo Dilma, a partir de julho de 2015, o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES) realizou campanha com o lema “A SENAES é nossa!”, articulando-se com quadros políticos da SENAES para manter a sua estrutura organizacional e a equipe liderada por Paul Singer diante da possibilidade da entrega dos cargos da secretaria ao Partido Democrático Trabalhista (PDT) que, naquele momento, queria o ministério de “porteira fechada”, motivo pelo qual negociava com o governo Dilma o domínio de todos os cargos do MTE em troca de permanecer em sua base política.

Ainda em agosto de 2015, Paul Singer já havia afirmado que foi avisado de sua exoneração, o que não ocorreu no governo Dilma (PT). Como resultado do ajuste fiscal diante do desequilíbrio econômico, a reforma ministerial realizada pelo governo federal, por meio da Medida Provisória nº 696, de 02 de outubro de 2015, trouxe para o Movimento da Economia Solidária o risco formal de desestruturação da SENAES¹⁷.

Desde então, a incerteza quanto à manutenção da SENAES cresceu entre os integrantes das entidades e movimentos articulados no Movimento da Economia Solidária, o que aumentou após o *impeachment* de Rousseff,

17 No ano de 2015, o contingenciamento do orçamento da SENAES, que já era diminuto, foi de 60% e o orçamento relativo ao PBSM só vigorou no período de 2012 a 2015. De acordo com o portal Transparência Brasil, em 2013, o orçamento direto da SENAES foi de R\$ 194.091,83; em 2014, foi de R\$ 227.047,29; em 2015, foi de R\$ 151.567,40, até 31 de agosto. Nos últimos anos, as ações da SENAES foram quase que totalmente mantidas pelo PBSM. Que durou de junho de 2011 a dezembro de 2014. Para se ter uma ideia, o orçamento da SENAES com o PBSM contou com milhões em recursos. Vejamos uma evolução do orçamento da SENAES de 2011 a 2015, acompanhado de uma queda considerável em 2016: 2011 - R\$ 45.556.380,00; 2012 - R\$ 81.535.936,00; 2013 - R\$ 126.725.000,00; 2014 - R\$ 130.000.000,00; 2015 - R\$ 127.000.000,00; 2016 - R\$ 49.600.000,00. Dados obtidos junto à SENAES-MTE.

em 2016, o qual se caracterizou como um “golpe de Estado” (JINKINGS, 2016, p. 11-14); um golpe midiático-político-jurídico financiado pela “elite do dinheiro” contra a democracia brasileira em razão de seus interesses econômicos (SOUZA, 2016). Com a posse do Presidente Interino Michel Temer (Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB), ex-vice de Rousseff e um dos principais articuladores de sua saída da Presidência da República, Paul Singer e sua equipe foram exonerados, enquanto foi nomeado Natalício Oldoski, escrivão da Polícia Civil do Paraná aposentado, sem vínculo de qualquer espécie com a economia solidária e ligado ao deputado federal Jovair Arantes (Partido Trabalhista Brasileiro-PTB)¹⁸, como Secretário da SENAES, órgão que permaneceu no então MTPS¹⁹ até 03 de novembro de 2016.

Após a conclusão do processo de *impeachment* contra Rousseff, em 31 de agosto de 2016, o governo Temer realizou uma reforma ministerial, causando mudanças à estrutura do MTE, conforme o Decreto Presidencial nº 8.894, de 03 de novembro de 2016, redistribuindo cargos, remanejando e extinguindo órgãos. Por meio desse decreto, o governo federal excluiu a SENAES da estrutura do novo Ministério do Trabalho. No entanto, o decreto de Temer prevê a continuidade da política de economia solidária, a ser competência da Subsecretaria de Economia Solidária do Ministério do Trabalho, marcando o rebaixamento oficial da economia solidária no governo federal.

No ano de 2016, com a saída do PT do governo federal em um cenário de grande instabilidade política e econômica, a maior parte dos atores do Movimento da Economia Solidária manifesta temor ainda mais o desmantelamento da política de economia solidária e os obstáculos à sua regulação social e jurídica, dado que as forças que se uniram para derrubar Dilma Rousseff e retirar o PT do governo federal possuem interesses escancaradamente neoliberais e privatistas que superam, consideravelmente, o espaço dado ao grande capital pelos próprios governos petistas.

18 O PTB foi a força política à qual o governo Temer entregou os cargos do Ministério do Trabalho em troca da permanência do partido na composição de sua base aliada. Assim, órgãos e cargos vão sendo “loteados” e negociados como “moeda de troca”, prática corrente no universo político-institucional brasileiro.

19 Com o governo Temer, o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), criado pelo governo Dilma em face do ajuste fiscal, via Medida Provisória nº 696, de 02 outubro de 2015, foi desmembrado, originando um novo Ministério do Trabalho e transferindo a Previdência Social para o Ministério da Fazenda, conforme o Decreto Presidencial nº 9.003, de 13 de março de 2017.

Em 2017, em um contexto de cortes de investimentos em educação, saúde, ciência e tecnologia, de investidas de privatização e de fortes ataques aos direitos trabalhistas e previdenciários, ao meio ambiente e aos cidadãos mais pobres e desprotegidos do país, diversos atores individuais e coletivos da economia solidária tiveram uma notícia positiva da CCJ da Câmara dos Deputados. Em 31 de agosto de 2017, com as mediações realizadas entre integrantes da extinta SENAES e deputados federais, e especialmente com o apoio da relatora do PL 4.685/2012 na CCJ, a deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), o relatório do projeto foi unanimemente aprovado após dois anos de tramitação naquela comissão, não precisando ir à votação no Plenário da Câmara dos Deputados. Com esse resultado, o PL da Economia Solidária segue direto para o Senado Federal, o que, em um turbilhão de contradições pelo qual passa o país, é comemorado por diversos integrantes do Movimento da Economia Solidária como uma conquista da luta pelo direito ao trabalho associado e à economia solidária no Brasil

Considerações finais

A ação reticular entre diversos atores sociais, principalmente os ligados à Igreja Católica, aos movimentos sociais e ONGs e à esfera estatal, dirigiu-se ao processo de institucionalização da Economia Solidária, no Brasil, via regulação social e jurídica, revelando qual concepção de Economia Solidária, quais valores e normas foram definidos para a construção da política pública de economia solidária presente no âmbito do governo federal durante os governos do PT, especialmente no governo de Dilma Rousseff, como proposta de “política intersetorial” desenvolvida por mais de 30 órgãos do governo federal dentro dos marcos do Plano Brasil Sem Miséria (2011-2015).

Nesse sentido, a proposta de “Lei Geral da Economia Solidária” pretende ser a síntese das reivindicações que diferentes sujeitos sociais esperam do Estado, na qualidade de espaço da cidadania, apresentando as diretrizes para que ele incorpore à sua ossatura a Economia Solidária como política pública, reconhecendo trabalhadoras e trabalhadores dos EES como “sujeitos de direito” do trabalho associado (SANCHEZ, 2012, p. 116; KRUPPA *et. al.*, 2012, p. 171; FORTE, 2017, p. 165).

A lei, apesar de ser um importante instrumento político e jurídico de acesso a direitos, por si só não é garantia de sua consecução e de sua permanência. Porém, para que haja *movimento* e transformação social, a luta pelos direitos humanos e pela cidadania é um processo fundamental, contínuo e necessário. É exatamente por isso que a articulação para a criação de uma “Lei Geral da Economia Solidária” é, ao mesmo tempo, motor e combustível da luta por direitos.

Resta saber como, na complexa dinâmica de interação entre atores individuais e instituições (os quais compõem os *retículos* ou *nós* da *rede de redes* da economia solidária, no Brasil), o movimento dará sequência à sua “incidência política” (para usar um conceito dos próprios interlocutores de minha pesquisa)²⁰, no bojo do processo de regulação e da política pública de economia solidária - em meio aos retrocessos sofridos, a exemplo da extinção da SENAES - em um conturbado cenário de saída do PT do governo federal e de tentativa de estabelecimento de um governo de Michel Temer, após o processo de *impeachment* de Rousseff.

O presente nos instiga para a análise das perspectivas e das ações políticas em torno da economia solidária, a partir da heterogeneidade e complexidade de seu movimento, o qual se dinamiza na relação entre *sociedade civil* e *Estado* em um cenário de contundente crise política, econômica, social e ambiental, no qual estão em cena as aflições derivadas da contradição em processo que marca as estratégias de reprodução do capital e a onda política conservadora obstinada em nos fazer voltar no tempo, quando o tema é a perda de direitos, no Brasil, na América Latina e no mundo.

Referências

AVRITZER, L. Sociedade civil e Estado no Brasil: da autonomia à interdependência política. **Opinião Pública**, Campinas-SP, v.18, n. 2, pp. 383-398, nov., 2012.

BIANCHI, A. **O laboratório de Gramsci**: filosofia, história e política. São Paulo: Alameda, 2008.

20 No contexto pesquisado, “incidência política” – ou apenas “incidência” – significa uma ação formal ou informal desenvolvida por um indivíduo ou um coletivo que visa influenciar a ação de outro indivíduo ou coletivo, no âmbito estatal e não estatal, na luta por direitos e na construção de políticas públicas.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (SENAES). Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/ecosolidaria/o-que-e-economia-solidaria.htm>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS). **Plano Brasil sem miséria** (PBSM). Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/brasil-sem-miseria/inclusao-produtiva-urbana-1/economia-solidaria>>. Acesso em: 08 nov. 2016.

CUNHA, G. C. **Outras políticas para outras economias**: contextos e redes na construção de ações do governo federal voltadas à Economia Solidária (2003-2010), 2012. 496 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, 2012.

DAGNINO, E. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra/Unicamp, 2002.

_____. ¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, D. (Coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004. pp. 95-110.

FACEBOOK. FÓRUM BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA. Disponível em: <<https://goo.gl/4hQDgs>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

FORTE, J. P. S. A luta pelo direito ao trabalho associado e à economia solidária no Brasil. In: SOUZA, A. R.; ZANIN, M (Orgs.). **A economia solidária e os desafios globais do trabalho**. São Paulo: EdUFSCar, 2017. pp. 159-167.

_____. **A Igreja dos homens**: o trabalho dos agentes de Cáritas para o desenvolvimento da Economia Popular Solidária no Ceará, 2008. 296 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, 2008. Disponível em: <www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/1464/1/2008_Dis_JPSF.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (FBES). Disponível em: <http://www.fbes.org.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=419&Itemid=216>. Acesso em: 10 de mar. 2016.

_____. Disponível em: <<http://www.fbes.org.br/>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

_____. CIRANDAS. Disponível em: <<http://cirandas.net/fbes/o-que-e-o-cirandas>>. Acesso em: 04 jun. 2016.

FRASER, N. Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. In: RONBINS, B. (Org.). **The Phantom Public Sphere**. Minnesota: University of Minnesota Press, 1995.

GAIGER, L. I. O Mapeamento Nacional e o conhecimento da Economia Solidária, **Revista da ABET**, n. 12, pp.7-24, 2013. Disponível em: <<http://sies.ecosol.org.br/images/resultado/abetgaiger.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2016.

HABERMAS, J. O papel da sociedade civil e da esfera pública política. In: HABERMAS, J. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, 2.v, v.2, pp. 57-121.

_____. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Trad. Flávio R. Kothe. 2.ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

JESSOP, B. **Nicos Poulantzas: marxist theory and political strategy**. London: Macmillan. 1985.

JINKINGS, I. Apresentação: o golpe que tem vergonha de ser chamado de golpe. In: JINKINGS, I.; DORIA, K.; MURILO, C. (Orgs). **Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 11-14.

KRUPPA, S. M. P.; GONÇALVES, A. F. MACDONALD, J. B; SANCHEZ, F.J.B. et al. **Regime jurídico das cooperativas populares e empreendimentos em Economia Solidária**. Série Pensando o Direito, v. 46. Brasília: Ministério da Justiça, 2012.

LIMA, J. C.; ARAÚJO, A. M. C.; RODRIGUES, C. C. P. Empreendimentos urbanos de Economia Solidária: alternativa de emprego ou política de inserção social? **Sociologia & Antropologia**, v. 01, pp.119-146, 2011.

_____. Economia Solidária: de movimento social à política pública. LEITE, M. P.; ARAÚJO, A. M. C.; LIMA, J. **O trabalho na Economia Solidária: entre a precariedade e a emancipação**. São Paulo: Annablume, 2015.

MCCARTHY, T. Fundamentos: una teoria de la comunicacion. In: **La teoria crítica de Jürgen Habermas**. 3.ed. Madrid: Editorial Tecnos, 1995. pp. 315-413.

MANCINI, E. (Org). **Como organizar redes solidárias**. Rio de Janeiro: FASE; DP&A; Instituto de Filosofia da Informação, 2003.

MELUCCI, A. **A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas**. Petrópolis, Vozes, 2001.

ROULAND, N. **L'anthropologie juridique**. Paris: Les Presses universitaires de France, 1990, 127 pp. (Collection "QUE SAIS-JE?", n° 2528)

SADER, E. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo (1970-80)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SANCHEZ, F. J. B. **Além da informalidade, quem dos direitos: reflexões sobre o trabalho desprotegido**, 2012. 200 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2012.

SARRIA ICAZA, A. M. Movimento social. In: CATTANI, A. D.; GAIGER, L. I.; LAVILLE, J.; HESPANHA, P. (Coords.). **Dicionário internacional da outra economia**. Coimbra-PT: Almedina, 2009. (Série Políticas Sociais).

SILVA, S. P.; CARNEIRO, L. M. **Os novos dados do mapeamento de economia solidária no Brasil: nota metodológica e análise das dimensões socioestruturais dos empreendimentos (Relatório de Pesquisa): MTE; IPEA, 2016. p. 48. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA)**. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7410/1/RP_Os%20Novos%20dados%20do%20mapeamento%20de%20economia%20solid%C3%A1ria%20no%20Brasil_2016.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2016.

SILVA, R. F.; SILVA, S. P. Em busca de um marco legal para a economia solidária no Brasil: análise da trajetória do PL n° 4.685/2012. **Boletim Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**. Brasília: MTE; IPEA, n.58, pp.91-100, abr., 2015.

SCHERER-WARREN, I. **Redes de movimentos sociais**. 3.ed. São Paulo: Loyola, 2005.

SINGER, P. **Introdução à Economia Solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002a.

_____. A recente ressurreição da Economia Solidária no Brasil. In: SANTOS, B. de S. (Org.). **Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002b. pp.81-129.

_____. Políticas públicas da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego. **Boletim Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**. Brasília: MTE; IPEA, n.39, pp.43-8, maio, 2009.

SOUZA, Jessé. **A radiografia do golpe**: entenda como e por que você foi enganado. Rio de Janeiro: LeYa, 2016.

TELLES, V. S. A sociedade civil e a construção de um espaço público. In: DAGNINO, E. (Org.). **Os anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.